

LEI COMPLEMENTAR N.º 37 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFO AO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 31 DE 19 DE ABRIL DE 2013”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 11 da Lei Complementar nº 31 de 19 de abril de 2013, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único – o valor das referências constantes nos anexo I e II desta Lei, seguirão àqueles constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, com suas alterações posteriores.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de setembro de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 19 de setembro de 2013.